

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 23 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 342, de 21 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Ofício nº 75/2025 – GABS/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Moju/PA, que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município no Fundo Nacional de Saúde (FNS)/Ministério da Saúde que solicita liberação de recursos, em parcela única, para Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N° 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” a proposta cadastrada pelo Município de Moju/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que solicita liberação de recursos financeiros destinados ao Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

PROPOSTA	OBJETO AÇÕES E SERVIÇOS	TIPO DE RECURSO	VALOR
63000676255202500	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE II - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO); VI - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO	PROGRAMA	R\$ 300.000,00
63000676256202500	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE II - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO); VI - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO	PROGRAMA	R\$ 977.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 21 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 341, de 21 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Ofício nº 08/2025 – GABS/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru/PA, que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município no Fundo Nacional de Saúde (FNS)/Ministério da Saúde de liberação de recursos, em parcela única, que objetiva o Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” a proposta cadastrada pelo Município de Bujaru/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que solicita liberação de recursos financeiros destinados ao Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

PROPOSTA	OBJETO AÇÕES E SERVIÇOS	TIPO DE RECURSO	VALOR
63000661425202500	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE II - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO); VI - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO	PROGRAMA	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 21 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 316, de 07 de julho de 2025(*).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB- SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas e altera dispositivos legais referentes à organização da formação, provimento e atuação de especialistas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Considerando o lançamento do Edital nº 2, de 10 de junho de 2025, do Ministério da Saúde, que institui o Projeto Mais Médicos Especialistas no âmbito do Programa Mais Médicos;
- Considerando A necessidade de fortalecimento da Atenção Especializada e das Redes de Atenção à Saúde no Estado do Pará, especialmente por meio da ampliação de ofertas de formação e atuação médica especializada nos territórios;
- Considerando As manifestações formais de interesse por parte dos municípios, hospitais estaduais e unidades que atendem critérios de elegibilidade definidos pelo edital supracitado;
- Considerando A importância de garantir transparência, equidade e pactuação entre os entes federativos na implementação de políticas públicas de saúde.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N° 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, a adesão ao Projeto Mais Médicos Especialistas dos seguintes entes e instituições, conforme relação anexa a esta Resolução.

Art. 2º Fica a Coordenação de Educação na Saúde da SESA:

1. Responsável por consolidar as informações validadas, formalizar o parecer técnico e alimentar os sistemas nacionais (e-Gestor AB), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial Nº. 36.298 de 15/07/2025

1. Desempenhar papel estratégico no monitoramento do Projeto Mais Médicos Especialistas, articulando-se com instituições formadoras e demais parceiros para promover a qualificação dos profissionais e sua integração aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e com a diretriz da integração ensino-serviço.

Art. 3º Os municípios e instituições aprovadas comprometem-se:

1. Garantir a estrutura de supervisão e tutoria, além do acolhimento institucional e territorial, conforme preconizado nas diretrizes do projeto.
2. Ampliar a atenção especializada à saúde, por meio da oferta de consultas, cirurgias e exames diagnósticos, mediante a formação em serviço, visando à resolutividade da assistência e à garantia da continuidade do cuidado;

- Cooperar com o provimento e fixação de profissionais de saúde em regiões e serviços com carência assistencial, com vistas à redução de tempo de espera para atendimento e à superação de vazios assistenciais;

1. Implementar a Política de Educação Permanente em Saúde, por meio da integração ensino-serviço-comunidade, assegurando a formação dos profissionais do provimento médico para qualificação técnica, ética e para atuação na gestão do SUS;
2. Fomentar a inovação em saúde, entendida como a introdução de aperfeiçoamento no ambiente social que resulte em processos capazes de gerar melhorias na qualidade, desempenho e efetividade na atenção e na gestão do SUS;
3. Estimular a criação de ambientes de prática e aprendizagem em ensino, pesquisa e inovação nas regiões de saúde, em articulação com instituições e entidades parceiras, bem como com estados, Distrito Federal e municípios;

- Formar equipes especializadas nas linhas de cuidado, redes temáticas e políticas prioritárias da atenção especializada à saúde.
- Os estabelecimentos de saúde indicados para alocação dos médicos especialistas deverão oferecer as condições necessárias de infraestrutura (equipamentos, salas de atendimento, insumos, medicamentos, equipe de cirurgia, sala de cirurgia, entre outros), conforme QUADRO DA CAPACIDADE INSTALADA DOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO APRIMORAMENTO, disponível na página do Programa Mais Médicos no portal gov.br, para o desempenho das ações de formação em serviço, além do cumprimento das metas recomendadas para formação no âmbito do Projeto Mais Médicos Especialistas.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial Nº. 36.298 de 15/07/2025

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 07 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz
Jucineide Alves Barbosa.
Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidenta do COSEMS/PA.
Presidenta da CIB/SUS/PA.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial Nº. 36.298 de 15/07/2025